



Petropolis, 06 de dezembro de 2019.

Ofício nº 2522/2019

Assunto: Questionamentos Pregão Presencial 71/2019

Prezado Sr.,

Venho por meio deste, em atenção ao ofício emitido pelo Chefe da DILIC, referente aos questionamentos ao edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ONLINE, COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CADASTRADOS PELA SAS**, pelo período de 12 (doze) meses, apresentar manifestação e esclarecimentos:

1. **QUESTIONAMENTO 1** – “Sobre o item 5.3 do Termo de referência, favor informar o que se espera por sistema integrado. Uma plataforma Web (site da contratada) na qual é possível executar as funções neste Edital, atende ao solicitado?”

R: A contratante deve ter acesso a Plataforma Web, por meio de senha para verificação de saldos, solicitações de 2º via, extratos e consulta em geral.

2. **QUESTIONAMENTO 2** – “Sobre o item 5.8 do termo de referência, favor informar se um relatório de extrato de usuário que demonstra se houve consumo, atende ao solicitado.”

R: Sim, atende.

Recebido em
06/12/19
Duarte



3. **QUESTIONAMENTO 3** – “Sobre o item 5.9 do Termo de Referência, informamos que o cancelamento dos cartões só se dá por solicitação do usuário por perda ou roubo ou pelo cliente, não cancelamentos os cartões por não inserção de crédito. Atendemos dessa forma?”

R: Sim. Portanto a Contratante solicita que quando o usuário não utilizar o crédito por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o cartão seja bloqueado, enviando-nos um relatório via e-mail ou na própria Plataforma Web (site da contratada) na qual termos livre acesso.

4. **QUESTIONAMENTO 4** – “Sobre o item 6.6 do termo de Referência, quando mencionado “disponibilizar em ambiente web o gerenciamento integrado se trata da Prefeitura manusear via sistema próprio as operações para o portal da contratada?”

R: Não, o que se quer dizer nesse item é que a Contratada deverá ter acesso a uma plataforma web, conforme já informado alhures, para ter acesso aos dados dos usuários cadastrados, e que por ventura não tiver acesso a alguma informação essa deverá ser solicitada a empresa contratante.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Denise Maria Respeita Quintella Coelho
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Sr.
Edimilson Diamantino Rodrigues
Chefe da DILIC
Departamento de Licitações - DELCA